



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pref. Mun. de Campo Alegre

Fls. 577

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PP030/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de **Setembro** do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **E. L. TENORIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.533.461/0001-22, com sede à Avenida Major Luiz Cavalcante, nº 73, sala 105, Paripueira/AL, telefone: (82) 3313-2248 / (82) 99919-0515, email: rotacomercio@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 2002006048670 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 056.606.774-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Menezes de Araújo Lemos, nº 131, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 030/2016, conforme abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Qtde.	V. Unit.	VENCEDORAS
03	ALIMENTO ACHOCOLATADO – achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, características adicionais, soro de leite, açúcar, mistura em pó cacau alcalino, aromatizante idêntico ao natural e sacarose, não contém glúten. Caixa 27 unidades de 200 ml.	Chokynho	Caixa	950	R\$ 27,59	R\$ 26.210,50
07	AMIDO DE MILHO – Amido, não contém glúten, com substâncias nutricionais como: carboidrato, entre outras, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 50 unidades de 200g cada.	Kimimo	Caixa	165	R\$ 93,50	R\$ 15.427,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 578 *GA*

09	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	Special	Fardo	1.700	R\$ 80,30	R\$ 136.510,00
11	AVEIA – Tipo farinha, que contenha carboidratos, proteínas, fibra alimentar entre outras substâncias nutricionais, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 12 unidades de 250g cada.	Dular	Caixa	200	R\$ 27,55	R\$ 5.510,00
12	AVEIA – Tipo flocos finos, que contenha carboidratos, proteínas, fibra alimentar entre outras substâncias nutricionais, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens apropriadas. Caixa com 12 unidades de 250g cada.	Dular	Caixa	260	R\$ 27,55	R\$ 7.163,00
13	AZEITE - Azeite de oliva 100 % extra virgem, com acidez máxima de 5 %, embalado em latas de 500 gramas , data de validade e fabricação .Caixa com 24 unidades.	Faisão	Caixa	150	R\$ 243,50	R\$ 36.525,00
14	AZEITONA - Azeitona, tipo verde, apresentação em vidro com peso líquido de 500g e peso drenado de 200g, com validade mínima de 06 meses.Caixa com 12 unidades.	Rivoli	Caixa	100	R\$ 83,66	R\$ 8.366,00
21	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Fardo com 20 pacotes de 250g cada.	Café 3 Fazendas	Fardo	1.000	R\$ 85,40	R\$ 85.400,00
22	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Caixa com 24 unidades de 100g cada.	Pretinho	Caixa	600	R\$ 141,12	R\$ 84.672,00
30	CHOCOLATE GRANULADO – Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Não contem glúten. Pacote com no mínimo 1kg.	Dori	Unidade	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
36	ERVILHA – Reindratada em conserva, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem enlatada apropriada. Caixa com 24 unidades de 200g cada.	Bonare	Caixa	230	R\$ 36,62	R\$ 8.422,60
37	EXTRATO DE TOMATE – Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionadas sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Caixa com 12 unidades de 190g cada.	Palmeiron	Caixa	860	R\$ 16,20	R\$ 13.932,00
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - produto obtido a partir de cereal limpo	Rosa Branca	Fardo	520	R\$ 32,00	R\$ 16.640,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 579

	desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Fardo com 10 embalagem em sacos plásticos de 1kg.					
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 250g.	Royal	Unidade	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
58	LEITE EM PÓ NAN 1 – FORMÚLA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM DHA E ARA, INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS COM IDADE DE 0 A 6 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400G CADA.	Nestlé	Caixa	200	R\$ 405,50	R\$ 81.100,00
59	LEITE EM PÓ NAN 2 – FORMÚLA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTES COM DHA E PROBIÓTICOS. INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 6 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400G CADA.	Nestlé	Caixa	200	R\$ 369,60	R\$ 73.920,00
61	LEITE NESTOGENO 2 – alimento recomendado a partir dos 06 primeiros meses de vida, fórmula infantil de seguimento, com predominância Pteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Leite de vaca desnatado (fonte Pteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina P, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). Não contém glúten. Acondicionado em embalagem enlatada. Caixa com 12 unidades de 400g cada.	Nestlé	Caixa	85	R\$ 262,00	R\$ 22.270,00
62	LINGUIÇA – tipo calabresa defumada, embalagem 1 kg, validade mínima 03 meses e data de embalagem no máximo 15 dias.	Estrela	Kg	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
64	MAIONESE - Molho consistente tipo emulsão com consistência firme composto com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, antioxidante BHT e BHA, corante páprica e aromatizante. Sache de 200 g. Caixa com 24 unidades de 200g.	Du Sul	Caixa	450	R\$ 25,20	R\$ 11.340,00
65	MANTEIGA - manteiga de leite extra, com sal, ingredientes: gordura de leite e fermento lácteo.	Da Vaca	Caixa	360	R\$ 142,80	R\$ 51.408,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Obtida pelo batimento e malaxagem do creme de leite pasteurizado. Embalagem de 200 g. Caixa com 24 unidades de 200 g.					
71	MILHO VERDE – Reidratada em conserva, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem enlatada apropriada. Caixa com 24 unidades de 200g cada.	Predilecta	Caixa	280	R\$ 42,00	R\$ 11.760,00
85	REFRIGERANTE DE COLA - Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de água gaseificada, açúcar, sendo permitidos cafeína e corante caramelo IV, acidulante INS 338. Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Fardo com 06 garrafas de 02 litros cada, totalizando 12 litros.	Indaiá	Fardo	1.000	R\$ 20,58	R\$ 20.580,00
87	REFRIGERANTE DE LARANJA – Bebida não alcoólica, não fermentada, de primeira linha, composto de suco concentrado natural de laranja, água gaseificada, açúcar, aroma natural. Livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. Fardo com 06 garrafas de 02 litros cada, totalizando 12 litros.	Indaiá	Pacote	1.000	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
90	SALSICHA – Carne mecanizada separada de aves, Carne bovina, água, proteínas texturalizadas de soja, sal, entre outras substâncias. Congelada com condimentos triturados e cozidos. Caixa com 03 pacotes de 05 kg cada.	Indaiá	Caixa	570	R\$ 73,00	R\$ 41.610,00

VALOR GLOBAL: R\$ 781.483,60 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 030/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar os gêneros alimentícios no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os itens, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os gêneros alimentícios na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os gêneros alimentícios impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 583

rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais desta municipalidade serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO; FP: 04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. Gestão e Planejamento; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Unidade: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FP: 12.361.0005.2008 - Manutenção do Ensino Fundamenta; Unidade: 0107 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA; FP: 08.244.0004.2053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 08.244.0004.2082 - Manutenção das Atividades do Complexo Nutricional; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 08.243.0004.2051 - Manutenção das Atividades do PBF/CRAS; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Unidade: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FP: 08.243.0004.2050 - Manutenção das Atividades do PFMCI - CREAS; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 08.243.0004.2087 - Manutenção do Programa FMAS/SCFV; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Unidade: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; FP: 15.122.0007.2056 - Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Unidade: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FP: 10.301.0003.2026 - Manutenção da Unidade Mista Senador Arnon de Melo; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 10.301.0003.2028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 10.301.0003.2029 - Manutenção das



Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação; FP: 10.301.0003.2096 - Manutenção da Unidade de Acolhedora; CE: 33903007 - Gêneros de Alimentação.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pref. Mun. de Campo Alegre/Al.
Fls. 586

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 15 de Setembro 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita
Órgão Gerenciador

E. L. TENORIO - EPP
Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório - Representante
Fornecedora Registrada